

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI 053/99

EM 21 DE JUNHO DE 1.999

“FICA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A
CONTRATAR SERVIDORES
POR TEMPO
DETERMINADO.”

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) servidor para prestar serviço no sistema de captação de água de nosso Município, com salário mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e 04 (quatro) servidores para efetuar o levantamento e cadastramento rural, para cobrança do Imposto Territorial Rural - I.T.R., bem como o cadastramento urbano e dos produtores Rurais e Pecuáristas, com salário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) mensais, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 3º - O contrato a que se refere o Art. 1º desta Lei será no regime das Leis das Consolidações Trabalhista-CLT-, e ao término do contrato será paga além do salário, férias e 13º proporcional ao tempo de serviço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrario.

Parecis RO., 21 de Junho de 1.999


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.